REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CATRACA PREMIADA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053246/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.
Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA
Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000
CNPJ/MF nº: 05.577.343/0001-37

1.2 - Aderentes:
Razão Social:BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 2041 Complemento: E 2235 - BLOCO A
Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-011
CNPJ/MF nº:90.400.888/0001-42

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
19/10/2026 a 25/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
19/10/2026 a 30/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

A Promoção é válida apenas para: (i) maiores de 18 (dezoito) anos; (ii) pessoas físicas, regularmente inscritas no CPF, residentes e domiciliadas no Brasil; (iii) que sejam titulares ou adicionais dos cartões de crédito, débito ou múltiplo emitido pela Aderente com a bandeira Mastercard; (iv) que sejam ou se tornem e se mantenham ao longo do período de Participação nesta Promoção e titulares de, ao menos, 01 (um) cartão participante ativo; (v) que realizem o seu cadastro através do Site da Promoção htpps://www.promocatracapremiada.com.br ("Site"); (vi) que cadastre o(s) seu(s) respectivo(s) cartão (ões) na Promoção; (vii) que realizarem ao menos 1 (uma) Transação Válida com Cartão Participante durante o respectivo Período de Participação; e (viii) que preencherem os demais requisitos descritos no presente Regulamento.

Não poderão participar da Promoção: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos ou que não atenderem aos requisitos deste regulamento; (iii) membros do corpo diretivo e/ou conselho, conforme respectivos documentos societários da Mandatária e Aderente; (v) todos os empregados e colaboradores das empresas Promotoras e Mandatárias e das agências de publicidade e promoção, da assessoria jurídica, bem como outras organizações que estejam diretamente envolvidos nesta Promoção; e (vi) qualquer indivíduo legalmente incapaz.

6.2. CARTÕES PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

Serão elegíveis para participar da Promoção as transações processadas e autorizadas por meio cartões Santander Mastercard descritos abaixo ("Cartões Participantes"), principais e/ou adicionais, na função crédito, débito e/ou múltiplo, inclusive cartões físicos e digitais, conforme a função de pagamento efetivamente disponibilizada e aceita pela respectiva catraca, leitor de acesso, operador ou sistema de transporte público, não sendo necessário que ambas as funções estejam disponíveis no mesmo local, e desde que emitidos e utilizados de acordo com as regras aplicáveis ao respectivo cartão.

Cartões Participantes
SANTANDER FREE MASTERCARD **SANTANDER ELITE MASTER** **SANTANDER ELITE MASTER CASHBACK** **SANTANDER SX MASTER** **SANTANDER UNIQUE MASTERCARD CASHBACK** **SANTANDER UNIQUE MASTERCARD BL** **SANTANDER UNLIMITED MC BLACK** **SANTANDER CONTA CORRENTE MAESTRO**

Fica estabelecido que a utilização da função débito, seja em cartão de débito ou múltiplo, estará condicionada à sua aceitação como forma de pagamento na respectiva localidade.

Serão válidas as transações realizadas com os Cartões Participantes para o pagamento de tarifas de transporte público diretamente nos validadores dos ônibus ou nas catracas ou leitores de acesso das estações de metrô e trem habilitadas para essa modalidade de pagamento, através de seus cartões físicos, digitais ou carteira digital, nas funções crédito ou débito, esta última desde que aceita como forma de pagamento na respectiva localidade, dentro do Período de Participação.

Para que as transações sejam consideradas válidas, o Cliente Participante deverá concluir o Cadastro e o *Opt-In* na Promoção até o término do Período de Participação, observado o disposto neste Regulamento quanto à consideração das Transações Válidas realizadas anteriormente à data do Cadastro e do Opt-In. Para mais informações, consulte o item “Transações Válidas”.

6.3. TRANSAÇÕES VÁLIDAS

Para fins desta Promoção, serão consideradas Transações Válidas, para fins de participação e atribuição de Números da Sorte, exclusivamente aquelas realizadas com os Cartões Participantes diretamente nos validadores dos ônibus ou nas catracas das estações de metrô e trem habilitadas para essa modalidade de pagamento, através de seus cartões físicos ou digitais, ou ainda, através de sua carteira digital, nas funções crédito ou débito, conforme a função de pagamento efetivamente disponibilizada e aceita pela respectiva catraca, leitor de acesso, operador ou sistema de transporte público, não sendo necessário que ambas as funções estejam disponíveis no mesmo local, dentro do respectivo Período de Participação.

Somente serão consideradas as transações realizadas diretamente nos validadores dos ônibus ou nas catracas das estações de metrô e trem habilitadas para essa modalidade de pagamento, **não** sendo válidas, para fins de participação e atribuição de Números da Sorte, as transações destinadas ao carregamento dos cartões de transporte ou qualquer outra transação que não seja realizada diretamente nas catracas e/ou validadores dos transportes públicos que aceitam essa modalidade de pagamento.

Para efeitos únicos e exclusivos desta Promoção, **não** serão válidas para fins de participação e atribuição de números da sorte as transações que não forem realizadas com os Cartões Participantes diretamente nos validadores dos ônibus ou nas catracas das estações de metrô e trem habilitadas para essa modalidade de pagamento, por meio de seus cartões físicos ou digitais, ou ainda, através de sua carteira digital, nas funções crédito ou débito, esta última desde que aceita como forma de pagamento na respectiva localidade, dentro do respectivo Período de Participação. Qualquer outro tipo de transação **não** é válido para a atribuição de Números da Sorte.
Fica estabelecido que **não** serão consideradas Transações Válidas, ainda, as transferências de valores realizadas com os Cartões Participantes para “carregamento” de cartões de transporte público nas carteiras digitais, ainda que a operação seja processada por meio de plataforma ou aplicativo de carteira digital.

Caso determinada Transação Válida venha posteriormente a ser cancelada, estornada, contestada ou revertida pela instituição financeira emissora ou pelo estabelecimento comercial, os respectivos números da sorte poderão ser cancelados e/ou desclassificados a qualquer tempo, inclusive após sua atribuição.

Cartão Adicional: Fica esclarecido que os Cartões Adicionais são considerados nesta Promoção, sendo que todas as Transações Válidas aprovadas e realizadas por meio de tais Cartões Adicionais, desde que o respectivo Cartão Participante ao qual o Cartão Adicional estiver vinculado seja cadastrado pelo Titular **até o último dia do período de participação da Promoção**, observado o disposto neste Regulamento.

Uma vez realizado o referido cadastro, serão consideradas, para fins desta Promoção, as Transações Válidas realizadas por meio do respectivo Cartão Adicional desde o início do período de participação, desde que atendidos os demais critérios previstos neste Regulamento. As Transações Válidas realizadas por meio dos Cartões Adicionais serão computadas e atribuídas ao respectivo Titular do Cartão Participante ao qual o Cartão Adicional estiver vinculado. Será considerado Participante e, caso seja sorteado e cumpra os demais critérios previstos neste Regulamento, será elegível ao recebimento do prêmio o Titular do Cartão Participante.

É de responsabilidade do participante verificar se as transações de compra que pretende realizar são válidas para fins de atribuição de números da sorte conforme estabelecido neste Regulamento.

6.4. CADASTRO NA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, o interessado deverá, durante o Período de Participação, acessar o site da Promoção https://www.promocatracapremiada.com.br (“Site”), realizar seu cadastro mediante o preenchimento dos dados pessoais ou cadastrais, tais como: nome completo, CPF, telefone celular, e-mail e data de nascimento, o(s) cartão(ões) participante(s) que pretende utilizar na Promoção, criar uma senha de acesso, sem prejuízo de outros dados que venham a ser requeridos ou da dispensa de algum dos mencionados, conforme aplicável, e manifestar seu interesse em participar da Promoção.

O interessado deverá declarar sua concordância com os termos e condições deste Regulamento, mediante o respectivo *opt-in*, bem como dar ciência e aceite ao Aviso de Privacidade disponibilizado no ambiente de participação da Promoção.

Para fins de participação na Promoção e cômputo de Números da Sorte, o Participante deverá cadastrar, até o último dia do período de participação, todos os Cartões Participantes, sejam eles físicos ou digitais, cujas Transações Válidas pretenda que sejam consideradas na Promoção. Serão consideradas, para fins de apuração e atribuição de Números da Sorte, todas as Transações Válidas realizadas dentro do Período de Participação com os Cartões Participantes cadastrados na Promoção, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

Fica estabelecido que o Participante poderá excluir um Cartão Participante previamente cadastrado durante o Período de Participação e, posteriormente, cadastrá-lo novamente, desde que realize novo cadastro do respectivo Cartão Participante até o último dia do Período de Participação. Nesse caso, serão consideradas para fins de apuração e atribuição de Números da Sorte as Transações Válidas realizadas com o referido Cartão Participante = realizadas durante o período em que o Cartão Participante permaneceu descadastrado.

A exclusão de um Cartão Participante não se confunde com o cancelamento da participação na Promoção (*opt-out*). O *opt-out* realizado pelo Participante implicará o encerramento definitivo de sua participação na Promoção, não sendo permitido novo cadastro ou retorno à Promoção com o mesmo CPF.

O participante deverá manter o Cartão Elegível e Participante ativo até, no mínimo, o término do Período da Promoção.

Em qualquer dos fluxos de participação, o interessado declara estar ciente de que é o único responsável pela veracidade, exatidão e atualização dos dados e das informações fornecidos ou disponibilizados para fins de participação na Promoção.

É de responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais corretos e atualizados. Eventuais divergências, inconsistências ou incorreções nos dados fornecidos ou disponibilizados poderão impedir a correta identificação do participante, a atribuição ou contabilização dos Números da Sorte e/ou acarretar sua desclassificação, ainda que sua participação tenha sido previamente confirmada.

A manifestação de interesse em participar da Promoção, não implicará, por si só, a atribuição de Número da Sorte ou a garantia de contemplação, ficando a participação sujeita ao cumprimento das condições específicas previstas neste Regulamento para cada fluxo de participação.

Serão consideradas válidas somente as participações realizadas de forma correta e completa, mediante a manifestação expressa de interesse em participar da Promoção, o aceite do Regulamento por meio do *opt-in* e a ciência e aceite do Aviso de Privacidade, observado o atendimento aos demais requisitos e condições de participação previstos neste Regulamento.

A participação na Promoção é gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa para realização do cadastro, manifestação de interesse ou participação na Promoção.

6.5. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Para ser considerado participante da Promoção, o interessado deverá, durante o Período de Participação:

(i) realizar seu cadastro através do Site; e

(ii) realizar transações válidas com seu(s) Cartão(ões) Participante(s) devidamente cadastrados, observadas as condições e regras previstas neste Regulamento.

A participação estará condicionada ao cumprimento cumulativo das condições acima, não sendo suficiente, para fins de participação nos sorteios, a mera realização do cadastro, a mera realização de transações ou a mera manifestação de interesse na Promoção.

A cada 1 (uma) Transação Válida realizada durante o Período de Participação com Cartão Participante, o participante fará jus a 1 (um) Número da Sorte, inclusive em relação às Transações Válidas realizadas anteriormente à data do cadastro e do opt-in, desde que a adesão à Promoção seja concluída durante o Período de Participação, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

O participante poderá acessar o Site da Promoção para consultar, os Números da Sorte a ele atribuídos, os quais serão disponibilizados para consulta até 1 (um) dia antes da respectiva Data do Sorteio.

Acelerador de uso na mesma semana

Ao realizar 5 (cinco) Transações Válidas na mesma semana, o Participante fará jus, além dos Números da Sorte já atribuídos em decorrência dessas Transações Válidas, ao recebimento de 10 (dez) Números da Sorte adicionais, totalizando, portanto, 15 (quinze) Números da Sorte relativos às Transações Válidas e ao bônus do acelerador.

Cada Cliente Participante poderá fazer jus ao recebimento de Números da Sorte Adicionais decorrentes do Acelerador 1 (uma) única vez por semana, por CPF, desde que atendidos os requisitos aplicáveis, independentemente da quantidade ou do volume de Transações Válidas realizadas no respectivo período semanal. Assim, o Cliente Participante poderá receber, no máximo, 10 (dez) Números da Sorte Adicionais por semana, sem prejuízo dos Números da Sorte atribuídos em razão das Transações Válidas, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

Será considerada como “mesma semana” para fins de aceleração dos números da sorte cronograma abaixo:

Semana	Período
1	De 19/10/2026 às 00:00 a 23:59 de 25/10/2026
2	De 26/10/2026 às 00:00 a 23:59 de 01/11/2026
3	De 02/11/2026 às 00:00 a 23:59 de 08/11/2026
4	De 09/11/2026 às 00:00 a 23:59 de 15/11/2026
5	De 16/11/2026 às 00:00 a 23:59 de 22/11/2026
6	De 23/11/2026 às 00:00 a 23:59 de 30/11/2026

Exemplos:

Caso o Cliente Participante realize 8 (oito) Transações Válidas em uma mesma semana, fará jus a:

(i) 8 (oito) Números da Sorte da Mecânica Base, sendo 1 (um) Número da Sorte para cada Transação Válida; e

(ii) 10 (dez) Números da Sorte Adicionais pelo Acelerador de Recorrência, concedidos uma única vez na semana, quando o Cliente Participante atingir a 5ª (quinta) Transação Válida.

Assim, no exemplo acima, o Cliente Participante receberá 18 (dezoito) Números da Sorte no total, sendo 8 (oito) da Mecânica Base e 10 (dez) do Acelerador de Recorrência.

As 3 (três) Transações Válidas realizadas após o atingimento da 5ª (quinta) Transação continuarão gerando 1 (um) Número da Sorte cada, pela Mecânica Base, mas não gerarão novos Números da Sorte Adicionais pelo Acelerador de Recorrência na mesma semana.

As 5 (cinco) Transações Válidas que dão direito ao Acelerador de Recorrência podem ser realizadas no mesmo dia ou em dias diferentes, desde que realizadas dentro da mesma semana, conforme tabela acima.

Os Números da Sorte serão atribuídos de acordo com os registros das Transações Válidas processadas e identificadas nos sistemas das Promotoras.

Os Números da Sorte recebidos em razão do acelerador são cumulativos com os Números da Sorte atribuídos pela regra geral de participação, sendo todos somados e considerados nos sorteios.

6.6. REGRAS GERAIS

Cada Participante poderá ser contemplado apenas uma vez durante toda a Promoção. Caso o mesmo participante seja selecionado duas vezes, este será desclassificado em relação ao segundo prêmio, que será desconsiderado e entregue ao próximo número da sorte válido de acordo com este Regulamento.

Cada Participante poderá receber no máximo 1.000 (mil) números da sorte referente ao período de participação na promoção.

Ficam os participantes cientes, desde já, de que a participação na Promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e /ou dividir com outro participante a participação na Promoção, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta Promoção, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

Importa esclarecer que o participante apenas será considerado contemplado após a verificação pelas Promotoras, do cumprimento pelo participante de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

As Promotoras não serão responsáveis por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/01/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/10/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: conjunto 1.602 BAIRRO: Batel
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Certificado de barra de ouro com sugestão de uso para compra de um carro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)	100.000,00	100.000,00	0	999	1
5	1 (um) Certificado de barra de ouro com sugestão de uso para compra de uma moto no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	20.000,00	100.000,00	0	999	2
20	1 (um) Certificado de barra de ouro no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) com sugestão de uso para compra de 1 (um) celular	8.000,00	160.000,00	0	999	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
26	360.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 999/12.345 = 999 (série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

Para o Prêmio de ordem 1 (certificado de R$ 100.000,00), a definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio;

Para o Prêmio de ordem 2 (certificados de R$ 20.000,00), a definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das centenas simples do primeiro ao terceiro prêmio;

Para o Prêmio de ordem 3 (certificados de R$ 8.000,00), a definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação dos milhares simples do primeiro ao terceiro prêmio;

NOTA: Caso algum dos número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído na série apurada. No caso de se alcançar o elemento sorteável final da série (99.999), a busca permanecerá pelos números imediatamente superiores partindo do número sequencial inicial da mesma série (ou seja 00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem de superiores).

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles descumprirem quaisquer regras deste Regulamento, que praticarem ou tentarem praticar qualquer tipo de fraude comprovada, manipulação ou ato ilícito, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de números da sorte, bem como aqueles que, na data da apuração, estiverem inadimplentes ou possuírem quaisquer pendências que, nos termos das regras aplicáveis ao Cartão Participante, impeçam sua participação ou contemplação, além de quaisquer pendências que os bloqueiem na data da apuração ou que utilizarem meios artificiais, fraudulentos ou irregulares para obter vantagem ou aumentar indevidamente suas chances de participação ou contemplação, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares, mecanismos ou quaisquer outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos, programados ou fraudulentos destinados a manipular, interferir ou obter vantagem indevida sobre os mecanismos da Promoção, incluindo os processos de registro e processamento das Transações Válidas, atribuição dos Números da Sorte, apuração ou contemplação, hipóteses em que o Participante poderá ser imediatamente desclassificado e excluído da Promoção.

Da mesma forma, poderão ser desclassificados os Participantes envolvidos em qualquer prática que caracterize simulação, fraude, manipulação ou formação artificial de participações, inclusive mediante utilização de dados de terceiros, criação de estruturas fictícias ou adoção de qualquer outro meio destinado a obter vantagem indevida ou a burlar as regras e os objetivos desta Promoção.

Caso as Promotoras não consigam entrar em contato, após o efetivo contato, com o participante Titular do Cartão Participante, para validação de sua participação e/ou eventual potencial contemplação, pelos meios informados no cadastro e/ou não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 3 (três) dias corridos do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado.

Entende-se por contato efetivo o recebimento comprovado de mensagem por WhatsApp, e-mail e/ou a realização de ligação telefônica comprovadamente entregue ao Participante. É de responsabilidade do Participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Ainda, caso o participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega assinado e os documentos solicitados pelas Promotoras, após um prazo de 3 (três) dias corridos do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de

corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas.

Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério da Promotora, e não terá direito a premiação alguma.

Se as participações dos titulares de Números da Sorte contemplados forem canceladas ou invalidadas no momento da apuração, deverão ser premiados os números da sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras buscarem em outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar e sua participação seja validada.

12.1. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PROMOTORAS
As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle das Promotoras, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao Site ou qualquer meio de comunicação da Promoção;
- Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet, bem como de sistemas, plataformas, aplicativos ou outros recursos tecnológicos utilizados para acesso ou participação na Promoção, quando decorrentes de fatores externos ou alheios ao controle das Promotoras;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao Site ou por impossibilidade de acessá-los;
- Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, em dispositivos utilizados pelo participante ou em sistemas de terceiros, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- Por situações decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeçam ou dificultem a participação, a apuração, a comunicação ou a entrega da premiação; e
- Por eventuais indisponibilidades, falhas, interrupções ou dificuldades técnicas decorrentes de equipamentos, dispositivos, sistemas, conexões ou serviços de terceiros utilizados pelo participante, que possam impactar seu cadastro, acesso aos ambientes de participação ou realização de Transações Válidas.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado da Promoção, os nomes dos contemplados e respectivos números da sorte serão divulgados no Site até o dia 26/01/2027. Essas informações ficarão disponíveis no Site da Promoção por 30 (trinta) dias após a divulgação.

Os potencialmente contemplados serão comunicados acerca de sua condição, de acordo com a ordem de classificação decorrente da apuração, mediante o envio de e-mail, contato telefônico, celular e/ou WhatsApp, conforme os dados cadastrados junto à Aderente. O primeiro potencial contemplado de cada prêmio, se aplicável, será comunicado em até 3 (três) dias contados da data da respectiva apuração e, assim sucessivamente, os demais potenciais contemplados serão comunicados, observados os prazos e procedimentos previstos neste Regulamento.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido diretamente em dinheiro ou trocado por qualquer outro produto ou serviço.

O participante contemplado deverá, assim que solicitado pelas Promotoras, e no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data efetivo contato, apresentar e entregar cópias de seu CPF e RG (com indicação do órgão emissor e data de expedição), comprovante de residência emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, informar seu e-mail e telefone com DDD e, assinar, conforme prazo indicado pelas Promotoras no momento da entrega do prêmio, o recibo de entrega do prêmio, que constituirá prova de sua entrega e será mantido sob guarda das Promotoras pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da Promoção. O não atendimento a essa solicitação no prazo estabelecido implicará a desclassificação do contemplado.

Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos solicitados ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado.

Poderá ser solicitado qualquer documento ou informação adicional ao Contemplado, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio, conforme necessário e a exclusivo critério das Promotoras.

Na hipótese de o Contemplado não poder apresentar a sua documentação para receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua apresentação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá, para tanto, o Contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do envio da documentação para o recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e todos os documentos solicitados do Contemplado, além do recibo de entrega do prêmio devidamente assinado.

Na hipótese de o Contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil.

Na eventualidade de o Contemplado vir a falecer após a validação de sua condição de contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do Contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A responsabilidade das Promotoras perante o Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo pelo Contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA /MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite através do Fale Conosco no Site da Promoção. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na inutilização dos números da sorte que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível reativação da adesão.

Caso os participantes não desejem mais receber comunicações sobre ofertas de produtos e serviços, poderão manifestar oposição por meio do Fale Conosco no Site da Promoção e quando as comunicações forem através dos canais WhatsApp ou E-mail, deverão realizar o descadastramento pela própria plataforma.

Além disso, as Promotoras permitirão que o Participante corrija ou atualize seus dados pessoais cadastrais, exceto o CPF e o endereço de e-mail utilizado no cadastro, até a data da apuração da contemplação, mediante acesso à área logada do Site da Promoção, por meio do link encaminhado ao e-mail utilizado no cadastro. Será permitida a correção ou atualização dos dados cadastrais, desde que não implique a substituição dos dados do Participante pelos dados de outra pessoa.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotoras têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

15.2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
O participante contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término, conforme previsto na letra "b" do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

15.3. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
As Promotoras reservam-se o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso fortuito, de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

15.4. DISPOSIÇÕES GERAIS
Caso todos os números da sorte disponíveis para essa Promoção sejam distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será encerrada antecipadamente, ou as Promotoras poderão, a seu exclusivo critério, incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA).

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

A participação nesta Promoção não constitui incentivo ao endividamento ou à realização de gastos incompatíveis com a realidade financeira do Participante. Recomenda-se que todas as transações sejam efetuadas de forma consciente e responsável. As Promotoras não se responsabilizam por decisões financeiras tomadas pelos Participantes com base na expectativa de participação ou contemplação nesta Promoção.

Os dados pessoais necessários à participação poderão ser utilizados pelas Promotoras para a consulta e validação da titularidade do CPF junto aos bancos de dados da Receita Federal, quando aplicável e observada a legislação vigente.

O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a quaisquer terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os Participantes poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, WhatsApp e outros canais oficiais, o que não implicará em qualquer custo para o ‘Participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa no Site da Promoção para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitam dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento durante o Período da Participação, caso os Participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "dúvidas" do Site da Promoção, poderão entrar em contato através do Fale Conosco disponível no Site da Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/10/2026 às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SWY.RYZ.JES